

REGULAMENTO PRÉMIO *HEALTHCARE EXCELLENCE* EDIÇÃO ESPECIAL COVID-19

PREÂMBULO

Com o objetivo de reconhecer e incentivar projetos nacionais desenvolvidos e implementados por organizações públicas, sociais e privadas, direcionados para a melhoria da qualidade na prestação de cuidados de saúde, a **Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH)** atribui anualmente o **Prémio *Healthcare Excellence***.

A **7.ª edição** desta iniciativa é dedicada em especial a projetos desenvolvidos no âmbito da resposta à **pandemia da Covid-19**.

ORGANIZAÇÃO

O **Prémio *Healthcare Excellence***, conferido pela **APAH**, beneficia da atribuição de um patrocínio da **AbbVie, Lda**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem candidatar-se ao **Prémio *Healthcare Excellence*** equipas de profissionais de saúde e de outros profissionais cujos projetos tenham sido desenvolvidos e implementados no ano 2020.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVOS

O **Prémio *Healthcare Excellence*** destina-se a distinguir os projetos de melhoria da qualidade dos serviços prestados aos utentes e que tenham resultado numa melhoria da segurança, do acesso, da eficiência ou dos resultados obtidos nos cuidados de saúde.

2. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

2.1. As candidaturas são formalizadas pela apresentação de uma descrição resumida do projeto que permita compreender e evidenciar o seu contributo para a resposta aos objetivos identificados supra.

2.2. As **candidaturas** são dirigidas à APAH, e decorrem entre **1 de junho e 30 de julho de 2020**, através de correio eletrónico, para o endereço: secretariado@apah.pt

2.3. Os documentos de candidatura incluem, obrigatoriamente:

- a)** Identificação do(s) autor(es): nome completo, profissão, morada, contactos telefónico e eletrónico, instituição(ões) onde exerce(m) funções;
- b)** Identificação completa da(s) instituição(ões) na(s) qual/quais o projeto foi realizado e declaração do órgão dirigente ou similar que autorize a apresentação de candidatura ao **Prémio *Healthcare Excellence***;
- c)** Apresentação do projeto em qualquer formato (*e.g., powerpoint, word*), obedecendo à seguinte estrutura:
 - Título do projeto;

- Enquadramento;
- Objetivo(s);
- Metodologia de implementação;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões.

2.4. Cabe à Direção da APAH a verificação do cumprimento das condições do presente regulamento, comunicando aos candidatos a sua aceitação ou recusa, não passível de recurso, até ao dia **30 de agosto de 2020**.

2.5. A título excecional, no caso das candidaturas não observarem, cumulativamente, as condições do regulamento, as mesmas podem ser aceites condicionalmente. Contudo, as candidaturas que, até à data da avaliação, não contenham todos os elementos necessários não serão consideradas.

2.6. O júri avalia as candidaturas submetidas e aceites, informando os candidatos/instituições selecionados para a fase final até ao dia **30 de setembro de 2020**.

2.7. Os **trabalhos finalistas** serão apresentados publicamente na **reunião final** (presencial ou *online*) do **Prémio Healthcare Excellence**, a realizar no dia **21 de outubro de 2020**.

3. JÚRI

3.1. O júri é composto por 4 (quatro) elementos com perfil profissional de reconhecido mérito na área da saúde integrando: 1 (um) elemento da APAH, 2 (dois) membros de reconhecida competência na área da saúde e 1 (um) elemento da comunicação social. A constituição do júri é publicada no website da APAH.

3.2. O júri é presidido pelo membro representante da APAH, sendo-lhe atribuído voto de qualidade.

3.3. A AbbVie, Lda não faz parte integrante do júri, pelo que não participa na seleção ou atribuição do prémio.

3.4. O júri compromete-se a avaliar todas as candidaturas recebidas com o intuito de selecionar o(s) melhor(es) projeto(s), tendo em conta a inovação e replicabilidade para apresentação na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence**.

3.5. A decisão do júri relativa às candidaturas selecionadas para a apresentação na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence** é comunicada por via eletrónica aos candidatos e será divulgada publicamente no *website* da APAH (www.apah.pt) até **7 de outubro de 2020**.

3.6. O júri delibera por maioria qualificada de votos, não sendo passível de recurso.

3.7. O júri atribuirá o Prémio ao primeiro classificado, podendo proceder à atribuição de até duas Menções Honrosas aos candidatos não vencedores.

3.8. O júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio, caso a qualidade dos trabalhos a concurso assim o justifique.

3.9. Os membros do júri têm o dever de sigilo relativamente ao teor das deliberações e ao sentido de voto dos restantes membros.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Para efeitos de avaliação por parte do júri, são tidos em conta os seguintes critérios, com as respetivas ponderações:

- Inovação = 40%;
- Replicabilidade em outras instituições = 40%;
- Qualidade da apresentação na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence** = 20%.

4.2. Na edição especial 2020 poderá ainda ser decido pelo júri a possibilidade de incluir uma

votação *online* dos projetos seleccionados para a reunião final a par com a deliberação do júri e que deve obedecer às seguintes premissas:

- a) Deve ser alvo de anúncio público prévio à reunião final com utilização dos suportes de comunicação da APAH (website, newsletter e redes sociais) e por e-mail aos projetos candidatos;
- b) O período de votação *online* decorre nas 24h imediatamente após a conclusão da reunião final de apresentação dos projetos finalistas;
- c) A plataforma de votação *online* deve assegurar todos os critérios de transparência, independência e segurança;
- d) No caso de integração desta componente para a avaliação final dos projetos finalistas a sua ponderação para o resultado final não pode ultrapassar os 30%.

5. PRÉMIO

5.1. O valor do Prémio é definido anualmente pela APAH. O prémio a atribuir no ano de 2020 tem o valor total de 5.000 euros (cinco mil euros) destinados à instituição/serviço onde o projeto foi desenvolvido e implementado.

5.2. O vencedor é anunciado após a reunião final do **Prémio *Healthcare Excellence*** ou após o previsto no ponto 4.2.

5.3. O prémio é entregue pelo júri aquando do anúncio público do vencedor do **Prémio *Healthcare Excellence***.

6. COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

6.1. A estratégia de promoção do prémio será definida pela APAH.

6.2. Ao candidatarem-se, os participantes reconhecem e atribuem à APAH o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais para efeitos exclusivos de divulgação e realização do concurso.

6.3. A APAH obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime legal de proteção de dados.

7. OUTRAS CONDIÇÕES

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios e normas da legislação nacional aplicável em vigor.

A Direção da APAH